

**CONTRATO Nº 0017/2022**  
**PROC. ADM. Nº 0017.2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022**

**CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E A CLARO S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM PLANO DE INTERNET NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 017/2022.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.106/0001-80, com sede administrativa localizada na Pça Araguaia, nº 71, Centro, Esperantina, neste Estado, CEP: 77.993-000, neste representado por seu Presidente, **HERONILDO COSTA PIMENTEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.685.951-15, podendo ser encontrado no mesmo endereço.

**CONTRATADO:** CLARO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/00001-47, com sede na Rua Herir Dunant nº 780, Santo Amaro, São Paulo – SP, representada pelo seu representante pelo seu representante legal, Sr. **Vinicius Gontijo de Campos**, brasileiro, capaz, solteiro, portador do CPF 003.500.261-14 e RG 4219952 DGPC-GO.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022 e o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do art. 37 e seguintes da CR/88, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE:
  - I. Prestação de Serviço de telefonia Móvel, ligação ilimitado e plano de internet de 5GB mensal, disponibilizando 1 (um) aparelho celular a comodato e 10 (dez) chip.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à efetivação do trabalho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:00  
350026114

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:00350026  
114  
Dados: 2022.08.17  
15:16:34 -03'00'

**PRAÇA ARAGUAIA, 71 - CENTRO, ESPERANTINA – TO**  
**CNPJ 25.064.106/0001-80**

4. O presente contrato correrá por conta do orçamento vigente, na seguinte conformidade:

EXERCÍCIO:	2022
PODER:	01.00.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ÓRGÃO:	01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
UNIDADE:	01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CLASF. PROGRAMÁTICA:	01.0131.0056.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) - 1/30 por dia de atraso sobre o valor mensal por serviço não realizado e/ou prestado.
- b) - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- c) - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- d) - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9. O atraso no pagamento ensejará multa de 10%, correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 1% (a.m.).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.

11. Se a contratada for despedida sem justa causa, a Contratante será obrigada a pagá-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato, conforme art. 603 do Código Civil.

VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:00  
350026114

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:003500261  
14  
Dados: 2022.08.17  
15:16:18 -03'00'

PRAÇA ARAGUAIA, 71 - CENTRO, ESPERANTINA - TO  
CNPJ 25.064.106/0001-80



18



12. O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, consoante dispõe o art. 57, II da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

13. As importâncias devidas pela Contratante serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis, Tocantins para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim.

Esperantina - TO, 12 de agosto de 2022.

  
**HERONILDO COSTA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:00350  
26114

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
GONTIJO DE  
CAMPOS:00350026114  
Dados: 2022.08.17  
15:15:48 -03'00'

  
**VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS**  
CPF: 003.500.261-14  
CONTRATADA

140 432 544/0001-471  
CLARC S/A.  
RUA HENRI DUNANT, 780  
CEP. 04709-110 - SANTO AMARO SP

Testemunhas:

1. Edson de Souza Silva  
CPF: 04602235105

2. João Henrique de Souza  
CPF: 435-8272963.33